



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2021

do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Dispõe sobre o desconto do IPTU dos imóveis que tenham sistema de captação de água da chuva para sua reutilização e dá outras providências.

Art. 1º Os imóveis que tenham sistema de captação de águas pluviais para sua reutilização terão desconto de 4% no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. Para os fins legais, considera-se sistema de captação de águas pluviais o sistema que capte a água da chuva e a armazene em reservatórios devidamente tampados, para utilização no próprio imóvel, com a instalação destes reservatórios com capacidade mínima de três mil litros.

Art. 2º O desconto mencionado no art. 1º também se aplica aos contribuintes, proprietários de unidades autônomas em condomínios que tenham o sistema mencionado instalado em suas dependências desde que, o reservatório a que alude o seu parágrafo único tenha capacidade mínima de dois mil litros por unidade autônoma.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, São Paulo, 22 de julho de 2021.

RUBINHO NUNES - PSL

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem o escopo de garantir um desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para imóveis que tenham sistema de captação de águas pluviais para sua reutilização.

São públicos e notórios os benefícios existentes na reutilização de águas pluviais, principalmente em grandes cidades. Em casas e condomínios, o maior consumo de água se dá na limpeza das áreas comuns. Quando há a captação, essa água pode ser reutilizada para limpeza de áreas comuns, torneiras que não exigem água potável e muitas outras coisas.

Muitos proprietários de imóveis começaram a adotar esse tipo de reutilização da água depois da crise hídrica de 2016, com o fito de usar e reutilizar a água com mais inteligência.

Há vários benefícios na reutilização da água nos imóveis, sendo alguns deles a sustentabilidade, a segurança em tempos de racionamento, economia na conta d'água e a ajuda na contenção de enchentes.

Anoto que o presente projeto não trata de matéria expressa no rol de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo nos termos do art. 61, § 1º da CF, repetida no art. 144 da Constituição Bandeirante, nos estritos termos do Tema de Repercussão Geral do STF nº 917.

Por isso, é de extrema importância o incentivo para que a população paulistana adote esta prática cada vez mais. Ademais, acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Sala de Reuniões, São Paulo, 22 de julho de 2021.

RUBINHO NUNES - PSL

Vereador